

Prospeto Informativo
 “Montepio Valorização Europa – Junho 2017”
Produto Financeiro Complexo

Designação	“Montepio Valorização Europa – Junho 2017”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização do Produto	Depósito indexado pelo prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente. Depósito denominado em Euros, com remuneração variável, indexada à rentabilidade de um cabaz (o “Cabaz”) equiponderado de 5 ações de empresas internacionais, BP, Cap Gemini, Nestlé, Iberdrola e Volkswagen, descritas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. Na Data de Vencimento (19/06/2019) será paga uma remuneração sobre o montante depositado igual à rentabilidade do Cabaz, até um máximo de 5,5% por ação, apurada entre a Data de Constituição (19/06/2017) e a Data de Observação Final (14/06/2019), com um mínimo de 0% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB mínima - de 0%) e um máximo de 5,5% (TANB máxima de 2,712%).
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, a totalidade do capital inicialmente depositado.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante remuneração mínima, podendo a TANB ser igual a 0%.
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado</u>: A remuneração do depósito depende da rentabilidade de um cabaz equiponderado de 5 ações de empresas internacionais, BP, Cap Gemini, Nestlé, Iberdrola e Volkswagen, até um máximo de 5,5% por ação, podendo ser nula se a rentabilidade de cada ação for igual ou inferior a 0%. <u>Risco de Liquidez</u>: Este depósito indexado não permite a mobilização antecipada; <u>Risco de Crédito</u>: O depósito está sujeito ao risco de crédito da Caixa Económica Montepio Geral, sem prejuízo do disposto no campo “Fundo de Garantia de Depósitos”; <u>Outros riscos</u>: Possibilidade do regime fiscal aplicável ser alterado até à Data de Vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal aplicável poderá ter implicações, nomeadamente, no rendimento líquido gerado pelo depósito.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz composto pelas ações de 5 empresas internacionais, British Petroleum P.L.C. (BP), Cap Gemini S.A.(Cap Gemini), Nestlé S.A. (Nestlé), Iberdrola S.A. (Iberdrola) e Volkswagen AG (Volkswagen), conforme descrito no Anexo I .
Perfil de Cliente Recomendado	O depósito é dirigido a clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de 24 meses, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente, com alguma tolerância ao risco de remuneração, que procurem diversificar as suas aplicações e tentar obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais. Em particular, este depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados entre a Data de Constituição e a Data de Observação Final do depósito, não superior a 5,5%. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de Acesso	Clientes Particulares com idade entre 18 e 76 anos e clientes Não Particulares. Montante mínimo de 500 euros.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	2 Anos Data de Constituição: 19 de junho de 2017

	Data de Vencimento: 19 de junho de 2019
Mobilização Antecipada	Não é possível a mobilização antecipada total ou parcial do depósito.
Renovação	O depósito é não renovável.
Moeda	Euro
Montante	O montante mínimo de subscrição é de 500 euros. O máximo de subscrição por Aforrador é de 500 000 euros, sujeito ao montante disponível.
Remuneração	Na Data de Vencimento (19/06/2019) será paga uma remuneração sobre o montante depositado igual à rentabilidade do Cabaz, até um máximo de 5,5% por ação, apurada entre a Data de Constituição (19/06/2017) e a Data de Observação Final (14/06/2019), com um mínimo de 0% (TANB mínima de 0%) e um máximo de 5,5% (TANB máxima de 2,712%). Assim, o valor da remuneração (R) será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = \text{Max} \left[0\% ; \frac{1}{5} \sum_{i=1}^5 \text{Min} \left(\frac{S_{Final}^i}{S_{Inicial}^i} - 1; 5,5\% \right) \right] \times MD$ Em que: • "Max" corresponde ao maior dos valores a que respeita; • "Min" corresponde ao menor dos valores a que respeita; • "MD" corresponde ao montante depositado; • "S^i" corresponde às ações que constituem o Cabaz (i=1, 2, 3, 4, 5,); ○ $i = 1$ corresponde à ação da BP; ○ $i = 2$ corresponde à ação da Cap Gemini; ○ $i = 3$ corresponde à ação da Nestlé; ○ $i = 4$ corresponde à ação da Iberdrola; ○ $i = 5$ corresponde à ação da Volkswagen; • "$S_{Inicial}^i$" corresponde à cotação de fecho da ação i na Data de Constituição do depósito; • "S_{Final}^i" corresponde à cotação de fecho da ação i na Data de Observação Final do depósito. Cotação de fecho: Cotação de fecho oficial dos instrumentos subjacentes nas respetivas Bolsas, ajustada para eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro. (Fonte: Bloomberg) Na eventualidade de ocorrência de qualquer evento que perturbe o normal funcionamento do mercado de forma considerada materialmente relevante pelo Agente de Cálculo, como a suspensão, restrição ou limitação à livre negociação das ações que constituem o Cabaz, bem como de futuros ou opções sobre essas ações, então deverá considerar-se o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte em que essa restrição esteja ultrapassada, para todas as ações que constituem o Cabaz. No vencimento do depósito, o capital e os juros serão creditados na conta à ordem associada. O pagamento da remuneração será arredondado ao cêntimo de euro. Base de cálculo de juros: <i>Actual</i>/360 dias. Simulação da Remuneração com base em dados históricos e informação adicional apresentadas no Anexo II.
Regime Fiscal	Pessoas Singulares residentes: juros sujeitos a retenção na fonte em IRS à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. Pessoas Coletivas residentes: juros sujeitos a retenção na fonte em IRC à taxa de 25% (residentes

	no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 20% (residentes na Região Autónoma dos Açores), tendo esta retenção a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo). <u>Pessoas Singulares não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades. <u>Pessoas Coletivas não residentes</u>: juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 25%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa coletiva, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de <u>pessoas singulares ou coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável</u>, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais <u>titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo). As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos nos depósitos, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em imposto do selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa coletiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras Condições	Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt. Não dispensa a leitura do Decreto-Lei nº 298/92, no qual constam as exclusões da garantia de reembolso. Eventuais alterações decorrentes da legislação em vigor aplicável não obrigam a CEMG a qualquer comunicação prévia, no âmbito do contrato de depósito celebrado.
Instituição Depositária	Caixa Económica Montepio Geral. Para mais informações visite um dos nossos balcões ou contacte 707 10 26 26 / +351 217 241 635 / 96 592 26 26 / 93 130 26 26 / 91 414 26 26 (atendimento personalizado das 08h00 às 00h00). Caso seja aderente ao Serviço Multicanal, contacte 707 20 20 24 / +351 217 241 624 / 96 590 20 24 / 93 130 20 24 / 91 740 20 24 (atendimento personalizado das 08h00 às 00h00). montepio.pt
Validade das Condições	Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior. Período de subscrição é de 1 de junho de 2017 a 16 de junho de 2017. A Caixa Económica Montepio Geral reserva-se o direito de terminar o período de subscrição antes da data prevista.

Documento elaborado em 24 de Maio de 2017

Anexo I
“Montepio Valorização Europa – Junho 2017”
Produto Financeiro Complexo

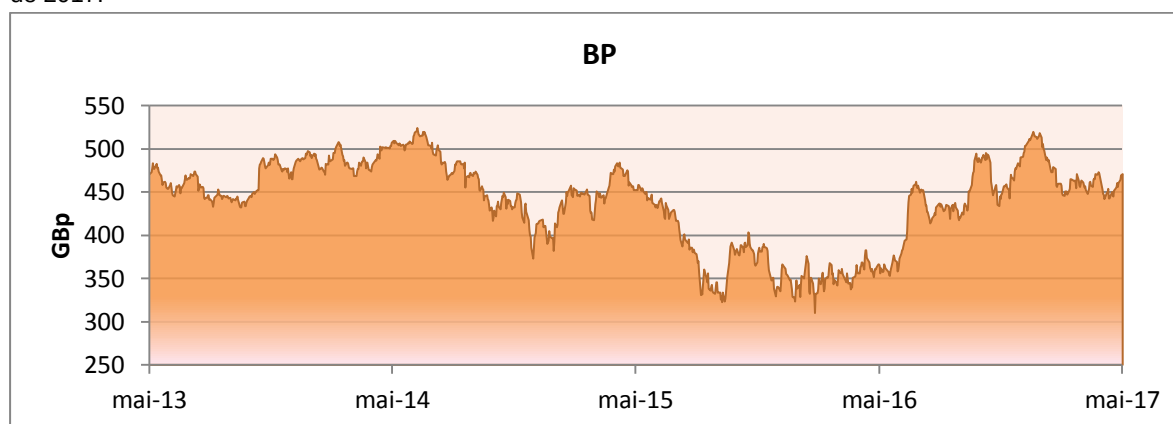
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

BP Plc (BP):

Empresa multinacional britânica da indústria petrolífera que explora e produz crude e gás natural, refina, comercializa e distribui produtos derivados do petróleo, produz e comercializa sistemas elétricos solares e produtos químicos.

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
BP	Bolsa de Londres	GBp	BP/ LN <Equity>	www.bp.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da BP entre 17 de maio de 2013 e 17 de maio de 2017.



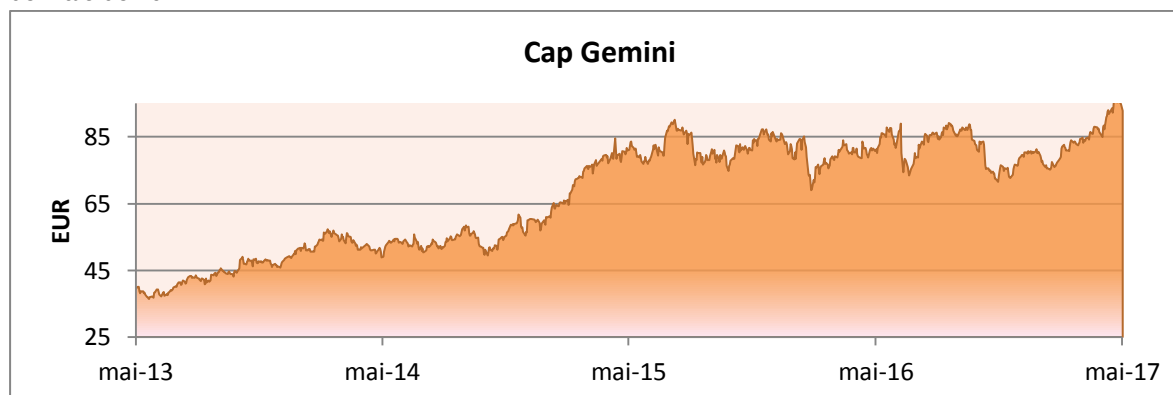
Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Cap Gemini S.A. (Cap Gemini):

Empresa multinacional francesa que oferece serviços de consultoria de informática e gestão a empresas das mais diversas áreas.

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
Cap Gemini	EN Paris	EUR	CAP FP <Equity>	www.capgemini.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Cap Gemini entre 17 de maio de 2013 e 17 de maio de 2017.



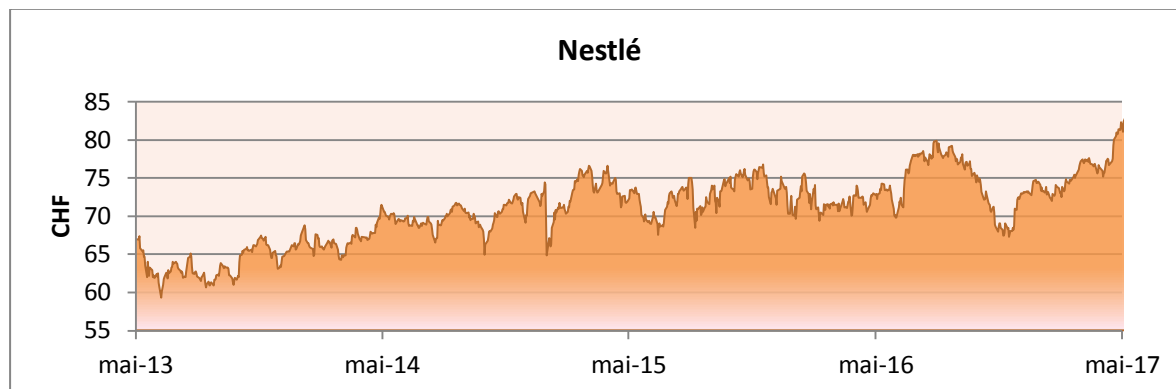
Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Nestlé S.A. (Nestlé):

Empresa multinacional suíça que produz e comercializa uma diversa gama de produtos alimentares tais como produtos lácteos, chocolates, cereais, água engarrafada, café e alimentos para animais, entre outros.

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
Nestlé	SIX Swiss Exchange	CHF	NESN VX <Equity>	www.nestle.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Nestlé entre 17 de maio de 2013 e 17 de maio de 2017.



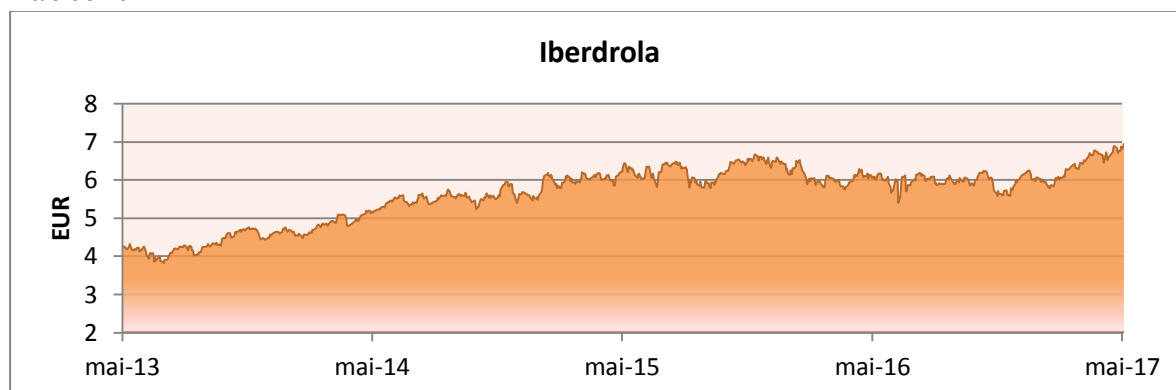
Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Iberdrola S.A. (Iberdrola):

Empresa multinacional espanhola que gera, distribui, negocia e comercializa electricidade no Reino Unido, Estados Unidos da América, Portugal, Espanha e América Latina. A empresa é especialista em energia eólica.

Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
Iberdrola	Soc.Bolsas (SIBE)	EUR	IBE SM <Equity>	www.iberdrola.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Iberdrola entre 17 de maio de 2013 e 17 de maio de 2017.



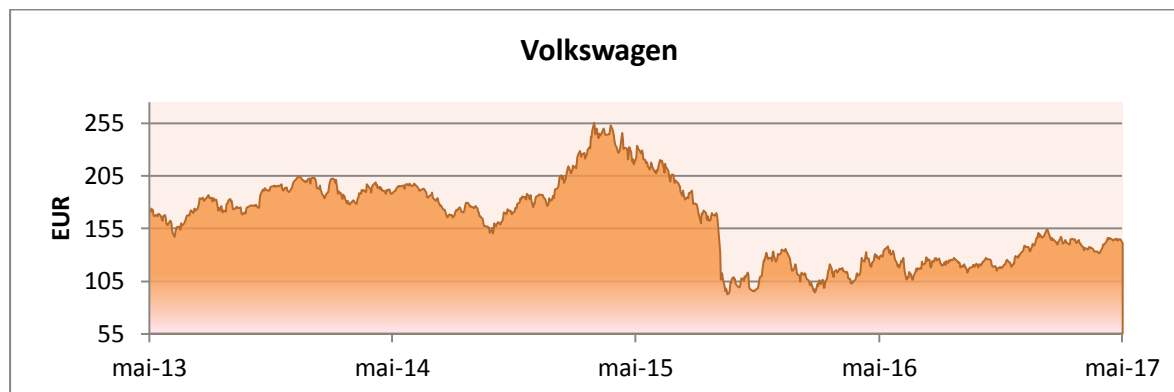
Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Volkswagen AG (Volkswagen):

Grupo multinacional alemão que fabrica automóveis de luxo, económicos, desportivos, camiões e veículos comerciais. O grupo abrange marcas como a Audi, Lamborghini, Ducati, Bentley, Seat, Skoda e Porsche, entre outras.

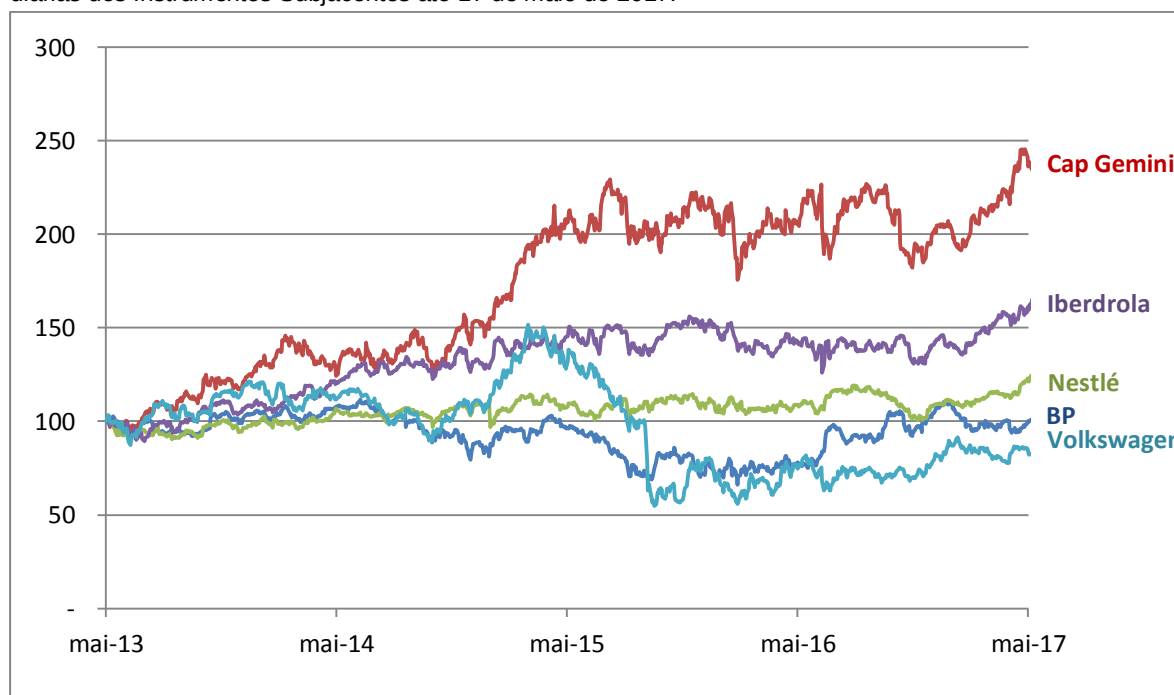
Ação	Bolsa	Moeda	Código Bloomberg	Sítio de Internet
Volkswagen	Deutsch Börse (Xetra)	EUR	VOW3 GY <Equity>	www.volkswagenag.com

O gráfico seguinte ilustra a evolução da cotação de fecho diária da Volkswagen entre 17 de maio de 2013 e 17 de maio de 2017.



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

O gráfico seguinte ilustra a evolução normalizada (base 100 a 17 de maio de 2013) das cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes até 17 de maio de 2017.



Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Medidas de Rendibilidade (1) e Risco (2) históricas:

- (1) A tabela seguinte apresenta a rendibilidade (variação das cotações de fecho) dos Instrumentos Subjacentes à data de 17 de maio de 2017.

Instrumentos Subjacentes	1 Mês	3 Meses	6 Meses	12 Meses
BP	-0,13%	5,49%	5,21%	28,45%
CapGemini	7,30%	13,09%	22,62%	14,59%
Nestle	6,94%	10,63%	18,41%	12,30%
Iberdrola	1,93%	13,16%	19,47%	12,71%
Volkswagen	7,32%	0,36%	19,74%	11,93%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

- (2) A tabela seguinte apresenta a volatilidade (desvio-padrão anualizado dos retornos diários) dos Instrumentos Subjacentes à data de 17 de maio de 2017.

Instrumentos Subjacentes	12 Meses
BP	21,46%
CapGemini	25,50%
Nestle	13,14%
Iberdrola	21,13%
Volkswagen	30,37%

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

A tabela seguinte apresenta as correlações entre os retornos diários dos Instrumentos Subjacentes entre 17 de maio de 2016 e 17 de maio de 2017.

Instrumentos Subjacentes	BP	CapGemini	Nestlé	Iberdrola	Volkswagen
BP	1,000	0,088	0,317	0,197	0,199
CapGemini	0,088	1,000	0,339	0,446	0,542
Nestlé	0,317	0,339	1,000	0,479	0,345
Iberdrola	0,197	0,446	0,479	1,000	0,418
Volkswagen	0,199	0,542	0,345	0,418	1,000

Fonte: Bloomberg, cotações de fecho diárias.

Os valores constantes nos gráficos e tabelas acima apresentados devem ser entendidos apenas como dados históricos, uma vez que rendibilidades passadas não constituem garantia de rendibilidades futuras.

Anexo II
 “Montepio Valorização Europa – Junho 2017”
Produto Financeiro Complexo

Simulação da remuneração histórica e informação adicional

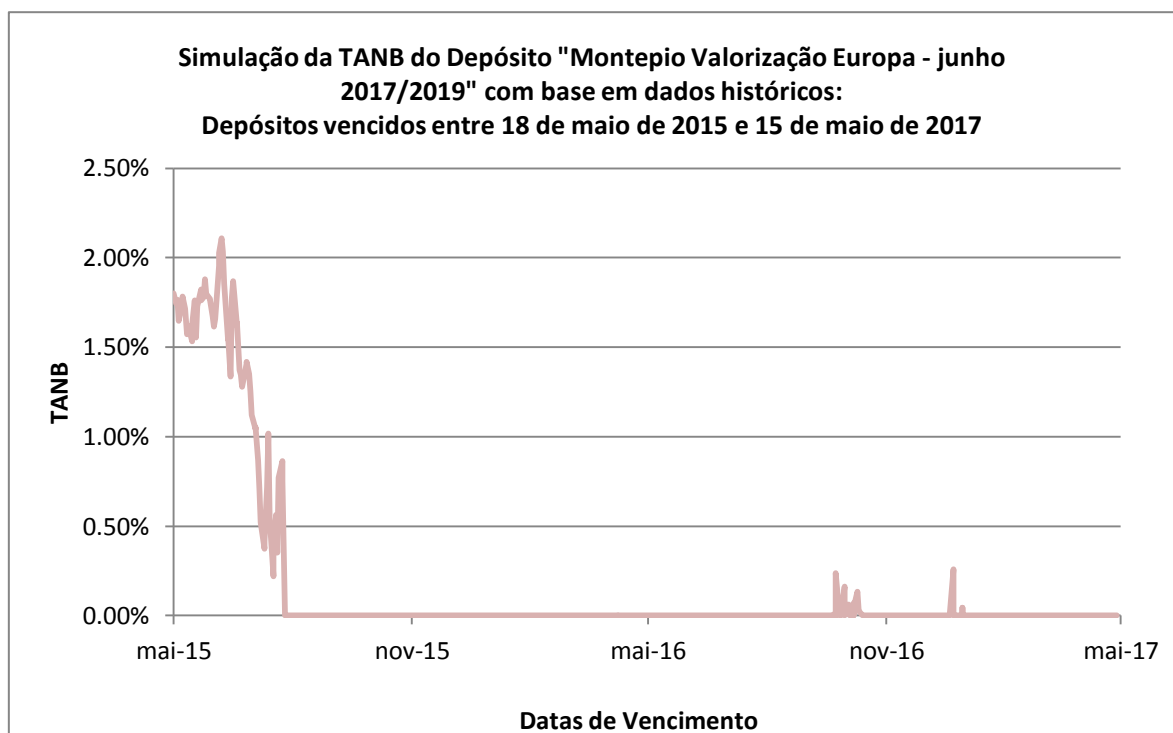


Tabela de frequências da TANB simulada para depósitos vencidos entre 18 de maio de 2015 e 15 de maio de 2017.

TANB	Nº Observações (%)
0.00%	86.0%
]0,00% ; 1,00%]	5.0%
]1,00% ; 2,00%]	8.4%
]2,00% ; 2,712%[	0.6%
2.712%	0.0%

O gráfico e tabela anteriores foram calculados pela CEMG, com base nas cotações de fecho diárias dos Instrumentos Subjacentes recolhidas da Bloomberg e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de remuneração para o futuro.

O Agente de Cálculo é a CEMG (Caixa Económica Montepio Geral).

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das empresas associadas às cinco ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;

- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).